



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 05/2019**

**Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ nº 09/2017.**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao **CONSIDERAR**:

I - o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III - que as atribuições das Promotoria de Justiça de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ nº 09/2017, precisam ser alteradas, visando dar mais eficiência à atuação dos órgãos de execução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CPJ nº 09/2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO**

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

**1ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações**

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;
- b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;
- c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca

**2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Controle externo da atividade policial. Execuções Penais**

- a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos;
- b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança;
- c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca;
- d) Atuar nos processos que tramitam no Juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher de Arapiraca, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para o referido juizado;
- d) Exercer o controle externo da atividade policial.

**3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais.**

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos nas Leis nº. 10.741/03 e 11.346/15, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Arapiraca.

**4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania**

a) Atuar em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público em todas as esferas político-administrativas;

b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;

d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**5ª Promotoria de Justiça: Criminal**

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

**6ª Promotoria de Justiça: Investigação Criminal**

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

**7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude**

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de representação e remissão, ou a promoção de arquivamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

c) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para referida vara.

**8ª Promotoria de Justiça: Criminal**

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

**9ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde**

a) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;

c) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**10ª Promotoria de Justiça: Família, sucessões, curadoria de registros públicos.**

a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**11ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal**

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

**12ª Promotoria de Justiça: Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural. Delitos de menor potencial ofensivo**

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

c) Atuar nos processos e procedimentos que sejam de competência dos juizados especiais criminais de Arapiraca.

MELO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825858-9 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 10ª - EDNALDO VITOR DOS SANTOS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TELEFONISTA, MATRÍCULA N° 825163-0 (OITAVA AVALIAÇÃO); 11ª - EVELINE SOARES DE MELO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 826046-0 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 12ª - FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA N° 825493-1 (SEXTA AVALIAÇÃO); 13ª - FERDINANDO HENRIQUE MACIEL LIMA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA N° 825313-7 (OITAVA AVALIAÇÃO); 14ª - FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA N° 825503-2 (SEXTA AVALIAÇÃO); 15ª - JACKSON COSTA DOS SANTOS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825502-4 (SEXTA AVALIAÇÃO); 16ª - JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825833-3 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 17ª - JEDIANE FREITAS DA SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MATRÍCULA N° 825861-9 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 18ª - JOAO ARTUR BARROS ANDION MELO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 826205-5 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 19ª - JOSÉ FILIPE DE LIMA SANTANA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, N° 826023-0 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 20ª - JOSEVÂNIO DE ALMEIDA LIMA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825176-2 (QUINTA AVALIAÇÃO); 21ª - MALBA VÂNIA SANTOS VALENTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825402-8 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 22ª - MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825875-9 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 23ª - MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 826207-1 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 24ª - MARCONDES BATISTA AYRES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 826042-7 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 25ª - MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA N° 825495-8 (SEXTA AVALIAÇÃO); 26ª - PEDRO JOSE GREGÓRIO SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825944-5 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 27ª - PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALENÇA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 826208-0 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 28ª - RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825978-0 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 29ª - ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA N° 825426-5 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 30ª - RODRIGO TORRES KÜMMER, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825223-8 (NONA AVALIAÇÃO); 31ª - ROSANA CAVALCANTE LUCENA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 825710-8 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 32ª - THAÍS MARIA PACÍFICO BEZERRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825788-4 (TERCEIRA AVALIAÇÃO); 33ª - THIAGO ALVES DA SILVA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 826180-6, (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 34ª - THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 826020-6 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 35ª - VICTOR HUGO LESSA PIERRE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 825501-6 (SEXTA AVALIAÇÃO); 36ª - VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHAES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 825389-7 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 37ª - VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 826006-0 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 38ª - WARLLEY KALEU DA SILVA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 826140-7 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 39ª - WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MATRÍCULA N° 826024-9 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 40ª - WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 825477-0 (SEXTA AVALIAÇÃO). POR ENCONTRAR-SE INSERIDO NA PRESENTE ANÁLISE (ITEM 36º). O ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, DEMONSTROU SEU IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR DE SUA AFERIÇÃO. PARA AQUELE ATO, FOI CONVOCADO FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, SUBSTITUTO DA COMISSÃO. DANDO CONTINUIDADE À REUNIÃO, ENTENDERAM QUE O SERVIDOR VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA RECEBEU AFERIÇÃO

COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTINUANDO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PASSARAM A ANALISAR OS DEMAIS SERVIDORES. APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO, OS MEMBROS DA COMISSÃO ENTENDERAM QUE OS SERVIDORES RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3º, § 3º, INCISO III. DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4º, § 1º, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ - PRESIDENTE

ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA - MEMBRO

VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES - MEMBRO

FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA - MEMBRO SUBSTITUTO

### Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/6/2019

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 18 de junho de 2019, terça-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 5ª Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Proc. SAJMP n. 02.2018.00002201-0.

Interessado: Wladimir Vieira da Silva

Assunto: Recurso contra decisão do Procurador-Geral de Justiça (voto do relator).

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca

Projeto de Lei Complementar Estadual

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Institui a Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 13 de junho de 2019.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 05/2019

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ nº 09/2017.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I - o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo

art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III - que as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ nº 09/2017, precisam ser alteradas, visando dar mais eficiência à atuação dos órgãos de execução,

**RESOLVE:**

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ nº 09/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**ANEXO ÚNICO**

**Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca**

**1ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações**

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;

d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca

**2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Controle externo da atividade policial. Execuções Penais**

a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos;

b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca;

d) Atuar nos processos que tramitam no Juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher de Arapiraca, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para o referido juizado;

d) Exercer o controle externo da atividade policial.

**3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais.**

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos nas Leis nº. 10.741/03 e 11.346/15, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Arapiraca.

**4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania**

a) Atuar em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público em todas as esferas político-administrativas;

b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;

d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**5ª Promotoria de Justiça: Criminal**

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

**6ª Promotoria de Justiça: Investigação Criminal**

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

**7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude**

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de representação e remissão, ou a promoção de arquivamento;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para referida vara.

**8ª Promotoria de Justiça: Criminal**

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

**9ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde**

a) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;

c) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**10ª Promotoria de Justiça: Família, sucessões, curadoria de registros públicos.**

a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.

**11ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal**

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

**12ª Promotoria de Justiça: Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural.**

Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural;

Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;

Atuar nos processos e procedimentos que sejam de competência dos juizados especiais criminais de Arapiraca.